



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.781/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei nº 1.781/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2052	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%.	
3.1.90.13 FICHA: 259	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 16.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 16.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, debitando na ficha **263** e creditando na ficha acima detalhada, conforme programação a seguir.

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0016	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	
02.05.12.361.0016.2053	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%.	
3.3.90.32 FICHA: 263	Mat. Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	R\$ 60.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 60.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **30 de setembro de 2020.**


JAIME ROBEINA FUENTES
Prefeito Municipal Interino